EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 90001/2026

EXPEDIENTE GPRO Nº. 10823/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: dcflicitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma eletrônica, que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 660/2022, 664/2022 e 665/2022** e demais legislações aplicáveis **disponíveis no endereço eletrônico** https://www.jacarei.sp.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-lei-14-133-2021/, com suas alterações, observadas as demais exigências deste Edital, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de CONCORRÊNCIA, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: **23/04/2026**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: **09H00MIN**

VISTORIA TÉCNICA ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras (UASG 926641)**

Sumário

1. DO OBJETO – Valor estimado: R$ 362.389,15 2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 3
3. DO REGISTRO CADASTRAL 3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES 12
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
10. DOS RECURSOS 24
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 25
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 26

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 27
15.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PREÇO E REAJUSTE 28
16. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....30
17. EXTINÇÃO CONTRATUAL 31
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 32
19. DA SUBCONTRATAÇÃO 34
20. DA GARANTIA 34
21. DA ANTICORRUPÇÃO 35
22. DA LEI 13.709/2018 – LGPD 35
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 35
ANEXO I: DADOS DO ÓRGÃO (UASG), PREÇO ESTIMADO, PLANILHA DE CUSTO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA e MATRIZ DE RISCO. 38
ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL, PLANILHA PROPOSTA E CRONOGRAMA PROPOSTA 40
ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE NOMEAÇÃO 42
ANEXO IV: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 62
ANEXO V: MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO 65
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO 66
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO 67
ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO 70

1. DO OBJETO – Valor estimado: R$ 362.389,15

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS R1 E R2, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CENTRAL, JACAREÍ – SP, decorrente da Solicitação de Compra (SC) 1306/2025**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM** conforme Anexo I (Termo de Referência e Preço estimado).

1.3. Licitação terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Anexo I.

1.4. O objeto desta licitação será prestado sob o **regime de execução indireta de empreitada por preço unitário**, devendo ser executado na conformidade com o Anexo I e Anexo II do presente, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados.

1.5. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.

1.6. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do ETP e Termo de Referência – Anexo I, bem como os demais anexos, fazem parte integrante deste edital.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.

2.2. A Comissão Permanente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Contratação através do site www.saaejacarei.sp.gov.br e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes **obrigados** a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

2.7. O não atendimento ao item anterior pelo licitante, não responsabilizará a Comissão Permanente de Contratação ou a Administração, pelo desconhecimento das informações prestadas.

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. No SICAF

3.1.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site **www.gov.br/compras**.

3.1.3. O cadastro junto ao provedor do Site implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

3.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao

provedor do Site ou ao SAAE-JACAREÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Portal Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

3.2. No PNCP

3.2.1. A licitante, desde que disponibilizado no sistema, poderá ainda estar devidamente inscrita no registro cadastral unificado disponível no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), a qual não é condição obrigatória para participação dos certames.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.2. Que atendam às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Será permitida a participação de consórcio, desde que seja atendida a legislação aplicável, assim como também as seguintes condições:

4.6.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um

consórcio ou isoladamente.

4.6.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.6.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.7. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.7.1. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.7.2. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, **SERÁ ADMITIDA** a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.7.3. O licitante vencedor **DEVERÁ** promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 4.6.3**.

4.7.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.8. Não poderão disputar desta licitação:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do anteprojeto a qual seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.8.2. e 4.8.3**. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos **itens 4.8.2. e 4.8.3**. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata **o item 4.8.7**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, no cadastramento eletrônico da proposta inicial, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico com relação às seguintes declarações:

4.15.1. O fornecedor enquadrado como **microempresa**, **empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.15.1.1. Na hipótese de haver itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.15.1.2. Ainda sob mesma hipótese, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.15.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.15.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.15.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.15.1 **a** 4.15.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão recadastrar a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública, bem como desistir da participação no certame.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.8. A proposta de preços deverá se dar com a apresentação, no sistema, dos seguintes campos:

a) Valor unitário de cada item, ***com no máximo 02 (duas) casas decimais***;
b) Marca/Fabricante (aplicável ao fornecimento de produtos, **se for o caso**);
c) Modelo/Versão (aplicável ao fornecimento de produtos, **se for o caso**);
d) Quantidade ofertada, sendo a mínima exigida em Edital;

5.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.8.1.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ETP/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data

de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados, quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá **PARAMETRIZAR** o seu valor **FINAL MÍNIMO** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor **FINAL MÍNIMO**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.13.1. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado;

5.13.1.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento **por MENOR PREÇO**;

5.13.2. Percentual **FINAL MÁXIMO** de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.13.3. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado na forma do item 5.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. As propostas registradas no sistema eletrônico **www.gov.br/compras,** conforme item 5.8**, não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.15.1. Qualquer prejuízo do licitante, pelo não acolhimento ao item anterior, não responsabilizará o agente de contratação da condução do certame ou a Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09H00MIN** do dia **23/04/2026,** em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública da presente Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços (cadastradas eletronicamente) recebidas em conformidade com o **item 5**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no

presente edital e seus anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**

6.6. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **adotando-se o intervalo mínimo entre lances de R$ 100,00 (cem reais)**. O valor indicado acima incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado por item, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para as etapas abertas.

6.10.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.10.1, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor na etapa aberta, de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas (empate ficto) com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, se não houver lance inferior às propostas empatadas;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Esgotados todos os critérios de desempate dispostos nos itens 6.18.1 a 6.18.2.4, este será realizado por intermédio de sorteio.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO.**

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e o fechamento da fase de lances "via internet" serão feitos pelo sistema www.gov.br/compras.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentem valores iguais ou superiores ao menor já recebido e registrado em primeiro lugar, considerando-se a adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O agente de contratação poderá, durante a fase competitiva, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação**, mediante comunicação eletrônica via sistema aos participantes, consoante art. 20, parágrafo §3º do Decreto Municipal 660/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022.

7.7.1. Eventual exclusão de **proposta,** inicialmente cadastrada no sistema eletrônico**,** mais de uma vez para um mesmo item**,** do mesmo licitante, implica sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.7.2. A exclusão de **lance** é possível durante a fase de lances na etapa aberta, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.

7.7.2.1. A exclusão de lance **não implica na retirada** do licitante do certame.

7.7.3. O proponente que encaminhar o lance com valor que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação durante o período de disputa de lances, e, não havendo tempo hábil para exclusão, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.4. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. O prazo de 02 (duas) horas para apresentação da proposta comercial reajustada poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

8.1.1.1. Por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

8.1.1.2. De oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.3. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta de preços, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá conter:

a) Os preços grafados em reais (R$), **com 02 (duas) casas decimais**;
b) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

8.6. Encerrada a etapa de negociação mencionada no 6.19.4, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.15.1 deste edital

8.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 28 a 31 do Decreto Municipal 660/2022, de 20 de dezembro de 2022.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. Contiver vícios insanáveis;

8.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ETP/Termo de Referência;

8.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. No caso de serviços e obra de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. A análise de exequibilidade e sobrepreço ainda considerará o seguinte:

8.14.1. Não será aceito sobrepreço do valor global estimado tampouco do custo unitário estimado;

8.14.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com

a Lei.

8.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. Em se tratando de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. (Art. 56, §5º da Lei 14.133/2021).

8.16.2. Caso a licitante proponha preços unitários distintos para o mesmo serviço, será considerado somente o menor preço apresentado, recalculando-se o valor da proposta tomando-o por base.

8.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e os valores unitários estimados definidos em Edital.

8.20. Será admitido apenas **01 (um)** licitante vencedor para cada ITEM.

8.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham a causar prejuízo para o SAAE-Jacareí e principalmente não firam os direitos dos demais licitantes.

8.22. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o agente de contratação declarará a empresa vencedora do respectivo item.

8.23. O resultado desta licitação será publicado no site www.gov.br/compras.

8.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o agente de contratação ao julgamento da habilitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. Os documentos previstos no edital de licitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, estão listados no item 9.12. e subitens.

9.2.1. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.2.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o agente de contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.3. O agente de contratação e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 9.12. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

9.2.4. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o agente de contratação/comissão solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.3.1. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o agente de contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.4. Em se tratando de consórcio, para fins de habilitação, deverão ser apresentados também:

9.4.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, poderá ser feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.4.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.4.3. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares aos documentos de habilitação, o prazo será estabelecido pelo agente de contratação/comissão.

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.12. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.12.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Caso o licitante não seja o próprio representante legal da empresa, a pessoa que o esteja substituindo, deverá apresentar procuração.

9.12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado ou declaração de isento.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, que engloba a regularidade perante o INSS.

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de certidão(ões) em vigor relativa (s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple **DÉBITOS INSCRITOS** em dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a fazenda estadual se dará através da certidão de débitos tributários inscritos da dívida ativa do estado de São Paulo, expedida a **certidão da procuradoria geral do estado;**

e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

g) Certidão de regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**), instituída pela Lei n. 12.440/2011;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da **Fazenda Municipal** da sede da licitante, ou declaração de isento;

9.12.2.1. Referente aos documentos das alíneas "**c**", "**f**" e "**g**", que constituem o NÍVEL III do SICAF e esse por sua vez é vinculado com a Receita Federal, pelo fato dos mesmos serem atualizados automaticamente na certidão do fornecedor, estando válidos nesta condição, já comprova sua validade culminando em aceitação para fins de habilitação.

9.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução

patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.

9.12.3.1.1. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será aceito o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, com fulcro na Súmula 50 do TCE-SP.

9.12.3.1.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.12.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 02 últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinados por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs.: Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):
- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente ou;
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:
- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta:

- Índice de Liquidez Geral (LG), IGUAL OU SUPERIOR A 1,00;
- Índice de Solvência Geral (SG), IGUAL OU SUPERIOR A 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (LC), IGUAL OU SUPERIOR A 1,00;

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) Os índices acima apontados deverão estar devidamente demonstrados em memorial de cálculo juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.4.1. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE, como titular do contrato, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, somados ou não, comprove(m) que já realizou anteriormente obras/serviços com características semelhantes de execução e quantidades compatíveis ao objeto licitado, conforme inciso II, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.4.1.1. Para o pleno atendimento do item 9.12.4.1. somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

a) nome da contratante;
b) período dos serviços atestados;
c) local de prestação dos serviços;
d) objeto do contrato;
e) serviços executados (com respectivos totais);
f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

9.12.4.1.2. As parcelas de maior relevância técnica, cuja aptidão e experiência deverão ser comprovadas através desse(s) atestado(s) são os seguintes:

Item	Descrição
01	VÁLVULA BORBOLETA FOFO (ELÉTRICO OU PNEUMÁTIVO) DN250 MM ATÉ DN400 MM - MONTAGEM.
02	RETIRADA DE REGISTRO DE MANOBRA DE 300MM A 400MM SEM PAVIMENTO.

9.12.4.2. COMPROVAÇÃO, EM NOME DO PROFISSIONAL, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s)/acervado(s) pela entidade profissional competente que, comprove(m) que já realizou anteriormente obras com características de execução compatíveis ao objetivo licitado, conforme inciso II, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.4.2.1. Para o pleno atendimento do item 9.12.4.2. somente será(ao) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

a) nome da contratante;
b) período dos serviços atestados;
c) local de prestação dos serviços;
d) objeto do contrato;
e) serviços executados (com respectivos totais);
f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

9.12.4.2.2. As parcelas de maior relevância técnica, cuja aptidão e experiência deverão ser comprovadas através desse(s) atestado(s) são os seguintes:

Item	Descrição
01	VÁLVULA BORBOLETA FOFO (ELÉTRICO OU PNEUMÁTIVO) DN250 MM ATÉ DN400 MM - MONTAGEM.
02	RETIRADA DE REGISTRO DE MANOBRA DE 300MM A 400MM SEM PAVIMENTO.

9.12.4.3. Indicação de um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, **DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, CONFORME MODELO DO ANEXO V.**

9.12.4.3.1. Prova, conforme **Súmula 25 do TCE-SP,** de que o responsável técnico indicado é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa e faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços ou ainda termo/relação de compromisso, com disponibilidade de dias e horários para atendimento do objeto licitado.;

9.12.4.4. Declaração do Responsável Técnico, conforme modelo **ANEXO VI** do edital, ***DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.***

9.12.4.5. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO À ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE TANTO DA EMPRESA QUANTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO NA LICITAÇÃO, COM VALIDADE NA DATA DA APRESENTAÇÃO;

9.12.4.6. Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos, das instalações e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme Artigo 67, Inciso III da Lei 14.133/21, conforme modelo do **ANEXO VIII**, ***DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.***

9.12.4.7. Declaração de vistoria, conforme modelo do ANEXO VII. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão, devendo ser **previamente agendada** com responsável do SAAE, da Unidade de Planejamento e Projetos, de segunda-feira a sexta-feira das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, por meio do telefone: **(12) 3954-0300 (ramal 1677)**.

9.12.4.7.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.12.4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria técnica.

9.12.4.8. A declaração de vistoria, para os licitantes que conheçam as condições locais, poderá ser substituída por **Declaração de conhecimento**, conforme modelo do **ANEXO VII.**

9.13. O não atendimento ao item 9 e subitens, provocará a **inabilitação.**

9.14. A licitante deverá informar os dados de quem assinará o Contrato, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021.

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Nacionalidade: _____Estado Civil: _____

9.14.1. O documento do item 9.14. não é de condição habilitatória, sendo apenas para celeridade quanto a elaboração contratual, dados esses que podem ser colhidos à época da edição da minuta do contrato.

9.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.15.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares aos documentos de habilitação, o prazo será estabelecido pelo Agente de Contratação/Comissão.

9.15.2. O prazo de 02(duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

9.15.2.1. Por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

9.15.2.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de habilitação.

9.15.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.15.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.16.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou

a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Para o procedimento licitatório será considerada como **válida pelo prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.19. Toda documentação da licitante **DEVERÁ** se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

9.20. Licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO** de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar 123/2006.

9.21. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, e sem possibilidade legal de saneamento, ela será inabilitada.

9.22. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o agente de contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.23. Os documentos de habilitação, da empresa vencedora, não acessíveis pelos licitantes concorrentes através do sistema, serão disponibilizados no Portal de Transparência do SAAE pelo link https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes, antes da habilitação no sistema, por prazo determinado pelo Agente de Contratação.

9.23.1. Serão aceitos via e-mail, após a sessão pública, encerrada no sistema eletrônico, e conforme solicitação do agente de contratação/comissão, documentos assinados digitalmente e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, com as seguintes indicações no título do e-mail:

“PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO”
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

9.23.2. Ao agente de contratação e comissão é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

9.23.3. A apresentação dos documentos na forma digital, serão aceitos, desde que assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo estabelecido de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.1. A manifestação de intenção de recurso será procedida em atos distintos, sendo 10 minutos para julgamento de proposta e 10 minutos para habilitação/inabilitação.

10.2.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação, para apresentar as razões de recurso.

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos e contrarrazão(ões) deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (Art. 165, §2º), sendo que não o fazendo, encaminhará recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e implicará a adjudicação do objeto pelo agente de contratação ao vencedor.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 –Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação e homologação do objeto do presente certame será feita pela Autoridade Competente.

11.2. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES, ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS PELO SAAE-JACAREÍ, quer seja unitário ou global.

11.3. A homologação desta licitação será publicada no site https://www.gov.br/pncp.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da **execução dos serviços** correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

00017/030201/17.512.011.1108/04/110.0000/4.4.90.51.91
030201 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS
17 – OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSOS PRÓPRIOS – 100%

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado o contrato com a empresa adjudicatária, admitida a prorrogação nos termos do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, firmar o contrato (ANEXO III), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, aplicadas nos moldes do **item 17.3** e seguintes deste edital.

13.2.1. A Administração deverá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico **(e-mail)**, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.3. Será obrigatória a assinatura eletrônica do instrumento de contrato, a qual deverá se referir ao **representante legal (pessoa física) indicado conforme item 13.4 deste edital**.

13.2.3.1. Para assinatura do instrumento contratual **NÃO** será admitida a assinatura eletrônica em nome de pessoa jurídica.

13.3. Em caso de a convocada não assinar o contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 deste edital, o agente de contratação/comissão poderá, observado o valor estimado para contratação:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 13.3 e 13.3.1., a administração poderá revogar a licitação.

13.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 13.3 e 13.3.1 “a”, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 13.2 supra.

13.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 9 deste edital.

13.4. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o Contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no SAAE-Jacareí, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

13.5. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

13.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE,** designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será nos termos da especificação em Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

14.1.1. Os serviços objeto desta licitação compreendem o fornecimento de todos os recursos humanos, recursos materiais, equipamentos e serviços de apoio necessários para execução e perfeita conclusão da obra (**item 5.5, letra “a”, do TERMO DE REFERÊNCIA**).

14.1.2. Os requisitos da contratação são **conforme item 2 do ETP e item 4 do Termo de Referência** e Modelo de Execução **conforme item 5 do Termo de Referência** e demais menções nesses documentos que se fizer relevante.

14.2. O contrato terá vigência pelo período de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/21.

14.2.1. O prazo para execução do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

14.3. A prestação dos serviços objeto desta licitação, terá início a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

14.4. A medição será realizada após a finalização e entrega do serviço.

14.4.1. A medição deverá ser executada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão das obras e/ou serviço.

14.4.1.1. Havendo divergências, a empresa Contratada deverá saná-las e apresentar novamente a medição dos Serviços, reiniciando-se o prazo de **15 (dez) dias úteis** para avaliação pelo SAAE.

14.4.2. Os serviços serão medidos por preço unitário conforme Preços e Custos de Referência da planilha SINAPI, SABESP, EMBASA e TCPO, de acordo com as referências citadas na

Planilha de Custos.

14.5. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

14.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior do cumprimento das exigências do caráter técnico, nos termos do art. 140, I, 'a' da Lei 14.133/21;

14.5.1.1. O Recebimento Provisório será realizado pelo fiscalizador do contrato no prazo de 15 (quinze) dias corridos e ocorrerá após a empresa contratada informar ao SAAE, **por escrito**, que a obra foi concluída.

14.5.2. Definitivamente, nos termos do art. 140, I, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14.5.2.1. O prazo para recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias, da data da expedição do Termo de Recebimento Provisório, sendo recebido pelo gestor do contrato, após observação e inspeção das condições de funcionamento da obra.

14.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração **não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção**, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, nos termos do parágrafo 6º do art. 140 da Lei 14.133/21.

14.6.1. A CONTRATADA deve comprometer-se em iniciar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo SAAE Jacareí, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no quadro de penalidades anexo este Edital.

14.7. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de produtos/serviços inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

15.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PREÇO E REAJUSTE

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 12 deste edital.

15.2. O pagamento das obras e/ou serviços contratados será feito com base nas medições.

15.3. O valor do Contrato será aquele constante na classificação definitiva efetuada pelo agente de contratação, fixo e irreajustável durante todo o cumprimento do objeto, salvo ocorrer situação conforme item 15.7. ou situação de reequilíbrio econômico devidamente estruturado em embasamento legal.

15.4. Os pagamentos serão mensais, com valor definido de acordo com o lance vencedor no certame e medição efetuada, da Contratada. **Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) DDL** (dias diretos líquidos), a contar do recebimento da Nota Fiscal, com cálculo correto do ISSQN no que tange às notas fiscais de serviços, pela Unidade de Contratos do

SAAE-Jacareí, situada no prédio sede, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 - Centro, ou por e-mail: notafiscal@saaejacarei.sp.gov.br.

15.4.1. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto municipal 870/2023, as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município, deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.4.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

15.5. Os pagamentos serão efetuados obedecendo a estrita ordem cronológica de pagamentos, através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

15.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.7. Os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação a partir de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, conforme art. 25 §7º da lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste.

15.8. As medições serão efetuadas conjuntamente entre o engenheiro residente da Contratada e o representante credenciado do SAAE, com base nas memórias de cálculos dos serviços efetuados pela Contratada.

15.8.1. De posse da medição aprovada pelo Departamento de Planejamento e Obras, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor da medição aprovada, devendo esta constar**: nº da medição; nº do contrato; outros dados significativos a considerar, etc.**

15.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

OBS 1: As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ
ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA (ECA)
CNPJ: 48.962.625/0003-22 IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, 120, Jd. Liberdade - Jacareí-SP - CEP: 12.327 – 460

OBS 02: As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail:

notafiscal@saaejacarei.sp.gov.br

15.10. Não serão efetuados pagamentos por conta de perdas ou sobras de materiais, os quais deverão estar no cômputo dos preços unitários.

15.11. Para fins de pagamento deverão ainda ser observadas as disposições pertinentes contidas nos anexos I – ETP/Termo de Referência, e III – Minuta de Contrato, deste Edital.

15.12. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à **fração de 0,033% ao dia** calculado sobre o valor da parcela em atraso.

15.13. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no item 15.7. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.14. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

16. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

INTRODUÇÃO:

Trata o presente Documento para fins de Esclarecimentos e de Auditoria e histórico processual, a apresentação da **Matriz de Risco (ANEXO I)** composta pelos principais serviços do empreendimento, com os respectivos riscos associados e a designação de competência, visando à contratação na modalidade Concorrência Eletrônica **com regime de Contratação de Empreitada por Preço Unitário para Execução da Obra com fornecimento de materiais**, de execução Serviço de Substituição com fornecimento de materiais das Válvulas de saída de distribuição de reservatórios R1 e R2, na localidade: "**Estação de Tratamento de Água (ETA) Central do SAAE-Jacareí**".

16.1. DOS ADITIVOS

16.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

16.1.2. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

16.1.3. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

16.2. DA ALOCAÇÃO DE RISCO

16.2.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

16.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, anexo deste instrumento convocatório.

16.2.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, os quais não constam na **MATRIZ DE RISCO**.

16.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **ANEXO I** – **MATRIZ DE RISCO**.

16.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

16.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCO**.

16.2.7. A contratada declara:

a) TER PLENO CONHECIMENTO NA NATUREZA E EXTENSÃO DOS RISCOS POR ELA ASSUMIDOS NO CONTRATO;

b) TER LEVADO TAIS RISCOS EM CONSIDERAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA;

c) TER PLENO CONHECIMENTO NA ÍNTEGRA DE TODO O TRANSCRITO NO DOCUMENTO ANEXO MATRIZ DE RISCO.

16.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

16.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do mesmo e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

16.3.2. A Contratada somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**;

16.3.3. Os casos omissos serão objetos de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, que são:

17.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos

17.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.1.10. Ainda pelo Art. 111, Parágrafo Único, Inciso II da Lei 14.133/21.

17.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

17.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.2. Em conformidade ao disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas.

18.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2.2 à 18.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2.8 a 18.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 18.2.2 à 18.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

> Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

18.4.1. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento da multa moratória não exime a CONTRATADA de reparação de danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à Administração, e nem impede aplicação das sanções administrativas cabíveis;

18.4.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme art. 162, p. único da Lei 14.133/2021.

18.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

18.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 18.3, as multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

18.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 do Código Civil.

18.8. Em caso de aplicação de multa moratória ou sancionatória, o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

18.9. E demais condições conforme o quadro de penalidades anexo a esse instrumento convocatório, em conjunto com o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto desta Concorrência Eletrônica, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

19.1.1. É vedada a subcontratação **da parcela principal da obrigação**, a qual consiste em:

a) VÁLVULA BORBOLETA FOFO (ELÉTRICO OU PNEUMÁTIVO) DN250 MM ATÉ DN400 MM - MONTAGEM; e

b) RETIRADA DE REGISTRO DE MANOBRA DE 300MM A 400MM SEM PAVIMENTO.

19.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela potencial empresa subcontratada, de todos os documentos de habilitação pertinentes à subcontratação listados no **item 09 do edital desta Concorrência Eletrônica** observando as vedações previstas no Art. 14 da Lei 14.133/21.

20. DA GARANTIA

20.1. A empresa vencedora deverá prestar como garantia de perfeita execução dos trabalhos, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser firmado, em qualquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/21.

20.2. Caso a classificação da Contratada no certame licitatório tenha se dado nos moldes do § 5° do art. 59 da Lei 14.133/21, deverá ser observado o tramite cabível.

20.3. O pedido de devolução da garantia de execução a que se refere o item supra somente será efetuado após o término da vigência contratual, bem como o respectivo termo definitivo de todos os trabalhos.

20.4. Em caso de acréscimo do valor no contrato (aditamento ou apostila), a garantia deverá ter seu valor atualizado.

20.5. Caso a contratada opte por fazer o recolhimento de garantia em dinheiro, este deverá ser feito através de depósito na seguinte conta bancária:

Banco 033: Banco Santander S/A
Agência: 0190
Conta Corrente: 45.000018-4
Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0001-60

20.5.1. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado para licitacao@saaejacarei.sp.gov.br e para tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br, devendo indicar a modalidade e o número do processo a que se refere.

20.5.2. Para solicitação da devolução da caução de garantia contratual, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Unidade de Tesouraria do SAAE pelo e-mail tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br, atendo-se ao Art. 100 da Lei 14.133/21.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Considera-se transcrito para o presente edital a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

22. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

22.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

22.2. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do SAAE-JACAREÍ, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Será divulgada ata da sessão pública (relatório) no sistema eletrônico.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

23.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet no site pncp.gov.br e gov.br/compras, ou através do site https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes, fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG.DE JACAREÍ” no campo “Entidade”, poderão ainda ser obtidos na Sede do ***SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS,*** **localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703**, no horário de 08h30 às 16h30.

23.15. Para conhecimento do público expede-se o presente edital no site pncp.gov.br, e gov.br/compras, publicado integralmente também em https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes, fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTONOMO

DE AGUA E ESG.DE JACAREI" no campo "Entidade", e será publicado ainda seu extrato no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação na Folha de São Paulo, bem como no mural do prédio administrativo do SAAE.

23.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

23.17. Conforme Artigo 5º da lei 12.527/2011: "É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão", a todo interessado em cópias deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

23.18. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do SAAE-Jacareí, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.

23.19. Os valores referentes à cópia constam no site eletrônico:

https://www.saaejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html.

Jacareí, 06 de março de 2026

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO:22983544800
Assinado de forma digital por CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO:22983544800
Dados: 2026.03.06 16:12:08 -03'00'

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Presidente do SAAE-Jacareí

ANEXO I: DADOS DO ÓRGÃO (UASG), PREÇO ESTIMADO, PLANILHA DE CUSTO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA e MATRIZ DE RISCO.

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: **UASG – 926641**
LOCALIZAÇÃO: ***Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703***

PREÇO ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS R1 E R2, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CENTRAL, JACAREÍ – SP,	**R$ 362.389,15**

Fonte: Vide Planilha de custo
Data-base do orçamento: janeiro de 2026

PLANILHA DE CUSTO: Arquivo anexo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Arquivo anexo

TERMO DE REFERÊNCIA: Arquivo anexo

MATRIZ DE RISCO: Arquivo anexo

OBS 1: *NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.*

OBS 2: *CASO A LICITANTE PROPONHA PREÇOS UNITÁRIOS DISTINTOS PARA O MESMO SERVIÇO, SERÁ CONSIDERADO SOMENTE O MENOR PREÇO APRESENTADO, RECALCULANDO-SE O VALOR DA PROPOSTA TOMANDO-O POR BASE.*

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Após a expedição da Ordem de Serviço

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS

PRAZO PARA EXECUÇÃO:

30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) DDL (dias diretos líquidos)

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias

OBS 1: A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ
ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA (ECA)
CNPJ: 48.962.625/0003-22 IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, 120, Jd. Liberdade - Jacareí-SP - CEP: 12.327 – 460

OBS 02: As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail:

notafiscal@saaejacarei.sp.gov.br

ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL, PLANILHA PROPOSTA E CRONOGRAMA PROPOSTA

ATENÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA PROPOSTA:

- NA PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS (ANEXO II), PARA OS ITENS CUJO BDI INFORMADO FOR "0" (ZERO) O VALOR UNITÁRIO JÁ POSSUI INCIDÊNCIA DAS PORCENTAGENS MENCIONADAS NO QUADRO DE OBSERVAÇÕES LOCALIZADO NO FINAL DA PLANILHA.

- **PARA ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA A EMPRESA LICITANTE DEVE PREENCHÊ-LOS COM SEU BDI NA COLUNA CORRESPONDENTE, O QUAL DEVE SER DIFERENTE DE ZERO.**

PLANILHA PROPOSTA (Arquivo em Anexo)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS R1 E R2, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CENTRAL, JACAREÍ**, decorrente da Solicitação de Compra **(SC) 1306/2025**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª, nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Os preços a serem considerados para fins de licitação e contrato são os constantes do anexo Planilha de Proposta.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha fornecida pelo SAAE – Jacareí resulta o seguinte valor de nossa Proposta.

VALOR TOTAL: R$ ..... (.....).

Sendo valor e porcentagem para:

Material/ Equipamentos = **.....% - R$..... (.....)**

Mão-de-obra = **.....% - R$..... (.....)**

Condições de pagamento: **Conforme Edital**

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

Os pagamentos serão calculados por medições.

Prazo de execução: **Conforme edital e anexos**

Validade da proposta: 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega da proposta, que para todos os efeitos será considerada a data designada para a abertura do certame.

Declaramos que dispomos de equipe técnica especializada que se encarregará da execução do objeto.

Declaramos que dispomos de equipamentos para a execução do objeto, conforme o constante no Termo de Referência e demais anexos do edital.

DECLARAMOS REFERENTE AO ANEXO "MATRIZ DE RISCO":

a) TER PLENO CONHECIMENTO NA NATUREZA E EXTENSÃO DOS RISCOS POR ELA ASSUMIDOS NO CONTRATO;

b) TER LEVADO TAIS RISCOS EM CONSIDERAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA;

c) TER PLENO CONHECIMENTO NA ÍNTEGRA DE TODO O TRANSCRITO NO DOCUMENTO ANEXO MATRIZ DE RISCO.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Nome do Responsável:
Cargo/Função:
RG:
CPF:

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.

ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE NOMEAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE E A EMPRESA .....

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026 **SC N.º 1306/2025**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes contratantes abaixo qualificadas, ajustam entre si e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, em observância às normas e princípios expressos na Lei 14.133/21, o seguinte contrato administrativo:

I – DAS PARTES CONTRATANTES

a) de um lado, como Contratante, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno criada pela Lei Municipal nº 1.761/76, com sede na cidade de Jacareí - SP, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, inscrita no CNPJ nº 48.962.625/0001-60, neste ato regularmente representada por seu Presidente, **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, brasileiro, casado, Graduado em Administração de Empresas, Pós-Graduado em Finanças, portador da Cédula de Identidade, RG nº 43.500.465-7 SSP/SP e do CPF nº 229.835.448-00, doravante neste instrumento designada simplesmente pela sigla SAAE de Jacareí.

b) e de outro lado, a empresa **.....**

II – OBJETO DO CONTRATO

2.1. É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS R1 E R2, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CENTRAL, JACAREÍ – SP,** conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos**,** conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS R1 E R2, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CENTRAL, JACAREÍ – SP	**R$ .....**

2.2. Estão vinculados a esta contratação, independentemente de sua transcrição:

a) O ETP e Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Anexos dos documentos supracitados.

2.3. O detalhamento do objeto a ser contratado está exposto no Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência **pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início após a expedição da ordem de serviço, **pelo período de 30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta licitação será prestado sob o regime de empreitada por preço unitário, devendo ser executado nos termos da especificação em Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual do edital, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados.

4.1.1. Os serviços objeto desta licitação compreendem o fornecimento de todos os recursos humanos, recursos materiais, equipamentos e serviços de apoio necessários para execução e perfeita conclusão da obra (2.1 da ETP e 4.1 do TR).

4.1.2. Os requisitos da contratação são conforme item 2 do ETP e item 4 do Termo de Referência e modelo de execução conforme item 5 do Termo de Referência e demais menções nesses documentos que se fizer relevante.

4.2. O local de prestação do serviço objeto deste contrato será:

a) Na "**Estação de Tratamento de Água (ETA) Central do SAAE-Jacareí**", situada à Rua Antunes da Costa, 200 – Centro – Jacareí/SP (**conforme item 3 do Termo de Referência**)**.**

4.2.1. A **execução do serviço deverá ser realizada conforme descrito nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, do Termo de Referência**, em horário agendado, acompanhada pelo preposto da Contratada e por representante do SAAE. Os serviços deverão ser agendados junto ao SAAE.

4.2.2. O **serviço descrito no item 3.2, do Termo de Referência** (**Substituição das Válvulas**), **apenas poderão ocorrer no período noturno ou de madrugada, pois implicarão na parada do abastecimento e da ETA Central como um todo**.

4.3. A prestação dos serviços objeto desta licitação, terá início após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante.

4.4. É vedada a execução de qualquer serviço sem a autorização da fiscalização do SAAE, em conformidade com documentação descrita na cláusula 2.2.

4.5. Serviços imprevisíveis que não estejam definidos nos termos das especificações somente poderão ser realizados mediante prévia autorização da fiscalização do SAAE.

4.6. O SAAE terá o direito de exercer completa e ampla fiscalização dos trabalhos, que em nenhuma hipótese exime a Contratada de suas responsabilidades legais ou contratuais, **cuja fiscalização será exercida pelo Departamento de Planejamento e Obras** através de profissional legalmente habilitado por ele indicado e que terá a autoridade máxima do serviço, cabendo-lhe toda e qualquer determinação no tocante ao desenvolvimento dos trabalhos.

4.7. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços/obra ao CONTRATANTE rigorosamente de acordo com as discriminações constantes no termo de referência anexo ao edital e demais documentos presentes no item 2.2. deste contrato, garantindo a reparação, em prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estejam em desacordo com o solicitado.

4.8. DAS ETAPAS

4.8.1. A obra deverá ser executada seguindo o cronograma físico-financeiro elaborado junto às documentações elaboradas**.**

4.8.2. Caso haja, dentro do período de medição, execução de obra excedente ao valor estabelecido na meta, a medição será feita proporcionalmente ao valor total do serviço executado no período.

4.9. DAS MEDIÇÕES

4.9.1. A medição será realizada após a finalização e entrega do serviço.

4.9.2. A medição deverá ser executada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão das obras e/ou serviços.

4.9.2.1. Havendo divergências, a empresa Contratada deverá saná-las e apresentar novamente a medição dos Serviços, reiniciando-se o prazo de **15 (quinze) dias** para avaliação pelo SAAE.

4.9.3. As medições serão efetuadas conjuntamente entre o engenheiro residente da Contratada e o representante credenciado do SAAE, com base nas memórias de cálculos dos serviços efetuados pela Contratada.

4.9.4. Os serviços serão medidos por preço unitário conforme Preços e Custos de Referência da planilha SINAPI, SABESP, EMBASA e TCPO, de acordo com as referências citadas na Planilha de Custos.

4.10. DO RECEBIMENTO

4.10.1. O objeto contratado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

4.10.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior do cumprimento das exigências do caráter técnico, nos termos do art. 140, I, ‘a’ da Lei 14.133/21;

4.10.2.1. O Recebimento Provisório será realizado pelo fiscalizador do contrato no prazo de 15 (quinze) dias corridos e ocorrerá após a empresa contratada informar ao SAAE, por escrito, que a obra foi concluída.

4.10.3. Definitivamente, nos termos do art. 140, I, ‘b’ da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

4.10.3.1. O prazo para recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias corridos, da data da expedição do Termo de Recebimento Provisório, sendo recebido pelo gestor do contrato, após observação e inspeção das condições de funcionamento da obra.

4.10.4. Estando os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Concorrência Eletrônica ou com o disposto no presente instrumento contratual ou demais documentos presentes no item 2.2. deste contrato, a CONTRATADA deverá retificá-los, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

4.10.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, nos termos do parágrafo 6º do art. 140 da Lei 14.133/21.

4.10.6. A CONTRATADA deve comprometer-se em iniciar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo SAAE Jacareí, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no quadro de penalidades anexo este Edital.

4.10.7. Os possíveis prejuízos causados com a execução de serviços inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

4.10.8. DEMAIS CONSIDERAÇÕES CONFORME O CONSTANTE NO ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.11. O serviço somente será considerado recebido após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregue conforme o Termo de Referência, salvo em casos especiais em que o SAAE de Jacareí determinar.

4.12. A Administração tem o poder/dever de recusar a prestação do objeto do contrato caso a Contratada descumpra as normas de seu fornecimento, principalmente as estabelecidas na Legislação Trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na operação de execução desse objeto contratual.

4.13. O serviço somente será aceito e, portanto, **considerado executado**, quando a Contratada cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e na Legislação aplicável à execução contratual.

4.14. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento dos serviços pela Contratante.

4.15. A contratada fica ciente, desde sua participação do processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços constantes no objeto do presente Contrato.

4.16. A CONTRATADA deverá manter seu canteiro de obras de forma organizada, respeitando as condições de organização, limpeza e segurança/medicina do trabalho.

4.17. A Contratada deverá prever a permanência do preposto em tempo integral durante o período de execução da obra e em reuniões relativas à mesma, de acordo com a necessidade da Administração, ficando a cargo da Contratada dispor do que for necessário para tanto, sem gerar qualquer tipo de ônus ao SAAE além dos custos já estabelecidos pela empresa na formulação de sua proposta, nos termos do ETP e do Termo de Referência (Anexo I do edital).

4.18. O preposto deverá efetuar acompanhamento diário dos serviços em execução e estar à disposição da fiscalização caso surjam dúvidas com relação a determinados procedimentos, tomando providências cabíveis e urgentes, como situações que envolvam sinalizações e interdições de vias, avaliações quanto a necessidades de escoramentos, segurança do trabalho, etc.

4.19. A CONTRATADA deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.20. Todos os resíduos gerados na obra (lixo, entulho, terra, etc.) deverão ser dado destino pela CONTRATADA e descartados de maneira adequada, em locais licenciados pela Agência Ambiental;

4.21. Caso a CONTRATADA seja de outro munícipio, nos dias em que houver feriado municipal em sua cidade, a empresa deverá manter todas as equipes a serviço da CONTRATANTE, sem qualquer interrupção nos serviços, seja no setor administrativo ou operacional, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços;

4.22. Todas atividades oriundas do objeto desta contratação, deverão observar a legislação do Ministério do Trabalho que determinam obrigações no campo da Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

4.23. A Empresa Contratada deverá fornecer uniforme e EPI´s necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.24. O transporte dos funcionários contratados deverá ser feito em veículos destinados a este fim e caso o mesmo seja feito em veículos adaptados, os mesmos deverão ter autorização dos órgãos competentes.

4.24.1. Os veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

4.25. Os materiais fornecidos, deverão ser fornecidos juntamente com certificados de garantia do produto e certificado de aprovação dos testes de fabricação estabelecidos por norma. E alguns materiais, a serem definidos pelo fiscalizador podem ter necessidade de aprovação antes da aquisição.

4.25.1. Todos os materiais deverão estar em conformidade com o Edital da Licitação que gerou este instrumento, e todos os anexos vinculados ao Edital.

4.26. A obra terá responsabilidade técnica de acordo com a ART assinada pela empresa que realizará a obra e contará com a garantia de 5 anos de acordo com determinações do CREA e do Código Civil.

4.27. A Contratada deverá manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a partir da data do recebimento definitivo, a garantia, a assistência técnica, a manutenção e a reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, que apresentem problemas de fabricação e/ou execução. O mesmo deverá atender as especificações solicitadas, caso contrário será devolvido.

4.27.1. A Contratada deve comprometer-se em iniciar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 horas da notificação feita pelo SAAE Jacareí, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no quadro de penalidades anexo este documento.

4.28. A CONTRATADA para execução das obras e serviços, utilizará da seguinte equipe técnica e equipamentos a seguir discriminados, a saber:

a) Equipe técnica:

NOME	FUNÇÃO

b) Equipamentos:

Todos equipamentos necessários a execução do serviço, EPI´s inclusive.

V – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço objeto deste contrato, o valor global correspondente a **R$ ..... (.....)**, sendo o valor para serviços de **R$ ..... (.....)** referente a **.....%** e o valor para materiais de **R$ ..... (.....)** referente a **.....%**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação a partir de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, sendo o **mês de outubro de 2025**, conforme art. 25 §7º da lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de **15 (quinze) DDL (dias diretos líquidos),** contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal no e-mail: notafiscal@saaejacarei.sp.gov.br ou protocolo do Documento Fiscal junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE – Jacareí. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

5.3. O prazo para pagamento das Notas Fiscais apenas começará a contar após a entrega delas, com cálculo correto do ISSQN no que tange às notas fiscais de serviços, à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE-Jacareí, situada no prédio sede, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro, tendo sido efetivamente integralizada a entrega do serviço.

5.4. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE-Jacareí.

5.5. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante Carta de Correção, desde que seja entregue à Unidade de Contratos e Convênios em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.

5.6. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto municipal 870/2023, as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município, deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.7. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

5.8. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à **fração de 0,033% ao dia** calculado sobre o valor da parcela em atraso.

5.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer ônus.

5.11. O pagamento das obras e/ou serviços contratados será feito com base nas medições, conforme item 4.9.

5.11.1. De posse da medição aprovada pelo Departamento de Planejamento e Obras, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor da medição aprovada, devendo esta constar**: nº da medição; nº do contrato e outros dados significativos a considerar, etc.**

5.12. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

OBS 1: A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ
ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA (ECA)
CNPJ: 48.962.625/0003-22 IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, 120, Jd. Liberdade - Jacareí-SP - CEP: 12.327 – 460

OBS 02: As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail:

notafiscal@saaejacarei.sp.gov.br

5.14. Não serão efetuados pagamentos por conta de perdas ou sobras de materiais, os quais deverão estar no cômputo dos preços unitários.

5.15. Para fins de pagamento deverão ainda ser observadas as disposições pertinentes contidas nos anexos I – ETP/Termo de Referência e III – Minuta de Contrato, deste Edital.

5.16. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no item 5.1.2. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.17. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

VI – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

INTRODUÇÃO:

Trata o presente Documento para fins de Esclarecimentos e de Auditoria e histórico processual, a apresentação da **matriz de risco (ANEXO I)** composta pelos principais serviços do empreendimento, com os respectivos riscos associados e a designação de competência, visando à contratação na modalidade Concorrência Eletrônica **com regime de Contratação de Empreitada por Preço Unitário**, para o Serviço de Substituição com fornecimento de materiais das Válvulas de saída de distribuição de reservatórios R1 e R2, na localidade: "**Estação de Tratamento de Água (ETA) Central**", situada à Rua Antunes da Costa, 200 – Centro – Jacareí/SP (**conforme item 3 do Termo de Referência**)**.**

6.1. DOS ADITIVOS

6.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

6.1.2. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.1.3. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.1.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

6.2. DA ALOCAÇÃO DE RISCO

6.2.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

6.2.2. A Contratada **É** integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, anexo deste instrumento convocatório.

6.2.3. A Contratada **NÃO** é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, os quais não constam na **MATRIZ DE RISCO**.

6.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **ANEXO I** – **MATRIZ DE RISCO**.

6.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

6.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCO**.

6.2.7. A contratada declara:

c) TER PLENO CONHECIMENTO NA NATUREZA E EXTENSÃO DOS RISCOS POR ELA ASSUMIDOS NO CONTRATO;

d) TER LEVADO TAIS RISCOS EM CONSIDERAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA;

e) TER PLENO CONHECIMENTO NA ÍNTEGRA DE TODO O TRANSCRITO NO DOCUMENTO ANEXO MATRIZ DE RISCO.

6.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

6.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do mesmo e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

6.3.2. A Contratada somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**;

6.3.3. Os casos omissos serão objetos de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.4.1. Após o interregno de um ano descrito no caput, os preços iniciais poderão ser reajustados.

VII – DA GLOSA DE PAGAMENTOS

7.1. O SAAE-JACAREÍ, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros ao SAAE-JACAREÍ.

Parágrafo primeiro. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o SAAE-JACAREÍ notificar a Contratada a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

Parágrafo segundo. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o SAAE-JACAREÍ obrigado a instaurar processo de notificação à contratada.

Parágrafo terceiro. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo de notificação.

Parágrafo quarto. Dependendo do resultado do processo de notificação, a glosa será:

a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à contratada, à título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de notificação; ou

b) Elidida, caso verificada a inocência da contratada, mediante comunicado de arquivamento do processo de notificação, devendo o SAAE-JACAREÍ realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.

Parágrafo quinto. A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do SAAE-JACAREÍ pela Contratada.

VIII - É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A CESSÃO DE CRÉDITO E/OU ENDOSSO DE TÍTULO DE CRÉDITO EMITIDO CONTRA O SAAE-JACAREÍ

8.1. Caso a Contratada ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o SAAE-Jacareí, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela Contratada à Contratante, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

8.1.1. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o departamento financeiro deverá solicitar ao departamento administrativo que instaure notificação à contratada por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.1.2. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela contratada ou por terceiros, responderá a contratada, integralmente, pelos danos e prejuízos causados a contratante

8.1.3. A vedação apontada neste item não se aplica a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 73-A da Lei Complementar 123/2006.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

9.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE, como condição para emissão da ORDEM DE SERVIÇO, os **DOCUMENTOS A SEGUIR**, a serem entregues ao Fiscalizador e/ou Administrador do Contrato em até 05 dias a contar da assinatura do contrato:

a) A equipe que participará da execução de todos os trabalhos objeto do Contrato, sendo qualquer alteração dependente da autorização da CONTRATANTE/SAAE;
b) Relação, em papel timbrado, com assinatura do responsável, constando os nomes dos funcionários que serão utilizados na execução dos serviços, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;
c) Cópias autenticadas das fichas de registros dos funcionários que estarão trabalhando na frente dos serviços;
d) Cópias autenticadas da CTPS dos empregados, hábeis a comprovar seu registro perante a empresa;
e) Cópias autenticadas dos Exames pré-admissionais;
f) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Responsável Técnico pela empresa;
g) Relação, com assinatura do responsável, da equipe técnica especializada que se encarregará da execução do objeto;
h) Relação dos equipamentos para a execução do objeto.

9.2. A contratada deverá efetuar o registro em carteira profissional de todos os empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos, bem como os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato. Os funcionários deverão estar registrados desde a data do início da prestação dos serviços.

9.3. *A empresa contratada deverá apresentar à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE, todo dia 21 de cada mês*:

a) *Relação nominal, em papel timbrado, com assinatura do responsável, dos empregados designados e utilizados para a execução dos serviços, onde conste o número de registro de empregado, devendo as informações ser atualizadas quando da substituição, admissão e demissão dos empregados;*

b) *Cópia autenticada dos holerites dos funcionários utilizados na execução dos serviços;*
c) *Cópia autenticada dos cartões de ponto ou similar utilizados na execução dos serviços;*
d) *Cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de salário dos funcionários utilizados na execução dos serviços;*
e) *Cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de vale-transporte, com recibo correspondente, devidamente datado e assinado por cada funcionário;*
f) *Cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de vale alimentação;*
g) *Cópia autenticada do comprovante de fornecimento de vale refeição, através de recibo correspondente, devidamente datado e assinado por cada funcionário, ou através de comprovantes emitidos por empresa credenciada que forneça à Contratada, cartão com saldo para uso de vale refeição pelos empregados desta;*
h) *Cópia autenticada das Guias de Previdência Social (GPS);*
i) *Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos funcionários utilizados na execução dos serviços*.

Parágrafo primeiro. Todas as documentações, elencadas nas alíneas “a” até “i” deverão se referir a todos os funcionários que compuserem a equipe técnica mencionada na Cláusula 4.28. Assim, se a empresa apresentar equipe técnica com vários funcionários e, no mês, utilizar apenas 01 (um), deverá entregar documentação referente a todos os funcionários que fizerem parte da equipe técnica.

Parágrafo segundo. No mês que não houver prestação de serviços, deverá a Contratada colher declaração do Fiscalizador e do Administrador do Contrato atestando tal fato e apresentar, além desta declaração, os documentos abaixo:

a) Declaração conforme mencionado no Parágrafo segundo desta cláusula
b) Cópia autenticada das Guias de Previdência Social (GPS)
c) Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos funcionários utilizados na execução dos serviços.

Parágrafo terceiro. Em casos de eventuais condenações do SAAE em demandas trabalhistas advindas do contrato em comento, o SAAE poderá reter eventuais pagamentos devidos à Contratada, referentes ao valor da condenação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

9.4. Obrigações da contratada para demonstração do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais e trabalhistas

Parágrafo Primeiro: Sempre que solicitado, a empresa contratada deverá apresentar à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE, e à fiscalização, certidões de regularidade a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação necessárias à época do processo licitatório.

Parágrafo segundo. Sendo constatada pendências nas documentações para com algum ente federativo serão apurados possíveis prejuízos, por culpa ou dolo, à Administração, por meio de processo de notificação, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro. O mesmo ocorrerá quando do não atendimento do solicitado nesta cláusula.

9.5. Toda a documentação a que se referem as **cláusulas 9.1 a 9.3** deverá ser apresentada, obrigatoriamente, na forma eletrônica, por meio do e-mail contratos@saaejacarei.sp.gov.br, em boa qualidade, podendo ser solicitado novo envio destes documentos sempre que a Unidade de Contratos e Convênios julgar necessário.

9.5.1. O envio eletrônico de documentação não impede que seja exigida, a qualquer tempo, a apresentação das vias originais para conferência.

X - SUPORTES ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária **nº 03.02**, classificação funcional nº **17.512.0011**, classificação econômica nº **4.4.90.51.91**, ficha **17**, devidamente empenhada sob nº **.....** de **.....,** no valor de **R$ ..... (.....),** para o exercício de 2025, devendo o restante, ou seja, o valor de **R$.....(.....)** ser empenhado no exercício de 2026.

000017/030201/17.512.011.1108/04/110.0000/4.4.90.51.91
030201 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS
17 – OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSOS PRÓPRIOS – 100%

XI - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Das responsabilidades da CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor é responsável por:

11.1.1. Quaisquer danos ou prejuízos causados ao SAAE de Jacareí e/ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

11.1.2. Indenizar ou reparar os prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços ora contratados;

11.1.3. Pagar os tributos, multa ou ônus oriundos deste contrato, pelos quais a CONTRATADA seja responsável, principalmente de natureza fiscal ou trabalhista, de acordo com o art. 121, parágrafo primeiro da Lei 14.133/21

11.1.4. Pagar os tributos, multa ou ônus oriundos deste contrato, pelos quais a CONTRATADA seja responsável, principalmente de natureza fiscal ou trabalhista, de acordo com o art. 121, parágrafo primeiro da Lei 14.133/21.

11.1.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ainda as responsabilidades referentes à higiene e segurança do trabalho, resultantes da execução do presente contrato, não transfere ao SAAE de Jacareí a responsabilidade por seu pagamento, nem gera responsabilização perante qualquer órgão ou instituição competente para fiscalizar as condições de trabalho e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.7. Cumprir com as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.1.8. ***A Contratada obriga-se ao cumprimento de todas as disposições do ETP/Termo de Referência do Anexo I do edital e demais anexos que se fizerem relevantes para a boa execução contratual.***

11.2. Das responsabilidades da CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta;

11.2.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste termo, fixando prazo para a sua correção ou aplicando penalidades conforme contrato;

11.2.3. Pagar à CONTRATADA o valor do objeto na forma do contrato;

11.2.4. Fornecer toda informação necessária para a execução correta dos serviços.

11.2.5. Aprovar o projeto básico e projeto executivo elaborado pela Empresa Contratada.

11.2.6. E demais condições e disposições constantes no Termo de Referência do Anexo I do edital e demais anexos que se fizerem relevantes para a boa execução contratual.

XII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.2. Em conformidade ao disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2 deste CONTRATO, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2 à 11.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.8 a 11.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 11.2.2 à 11.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

12.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

12.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme art. 162, p. único da Lei 14.133/2021.

12.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 12.3, as multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver, ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontados os valores de faturas pendentes.

12.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 do Código Civil.

12.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste contrato, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

12.9. E demais condições conforme o quadro de penalidades anexo a esse instrumento contratual, em conjunto com o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

XIII - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Qualquer alteração contratual sempre será embasada em legislação que a permita, com os devidos tramites legais.

XIV - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.1.1. É vedada a subcontratação **da parcela principal da obrigação**, a qual consiste em:

a) **VÁLVULA BORBOLETA FOFO (ELÉTRICO OU PNEUMÁTIVO) DN250 MM ATÉ DN400 MM - MONTAGEM; e**

b) **RETIRADA DE REGISTRO DE MANOBRA DE 300MM A 400MM SEM PAVIMENTO.**

14.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.2. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela potencial empresa subcontratada, de todos os documentos de habilitação pertinentes à subcontratação listados no **item 09 do edital desta Concorrência Eletrônica,** observando as vedações previstas no Art. 14 da Lei 14.133/21.

XV - DA GARANTIA

15.1. A Contratada deverá prestar como garantia de perfeita execução dos trabalhos, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser firmado, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

15.2. Caso a classificação da Contratada no certame licitatório tenha se dado nos moldes do §4° do art. 59 da Lei 14.133/21, deverá ser observado o §5° do mesmo dispositivo legal.

15.3. O pedido de devolução da garantia de execução a que se refere o item supra somente será efetuado após o término da vigência contratual, bem como o respectivo termo definitivo de todos os trabalhos.

15.4. Em caso de acréscimo do valor no contrato (aditamento ou apostila), a garantia deverá ter seu valor atualizado.

15.5. Caso a contratada opte por fazer o recolhimento de garantia em dinheiro, este deverá ser feito através de depósito na seguinte conta bancária:

Banco 033: Banco Santander S/A
Agência: 0190
Conta Corrente: 45.000018-4
Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0001-60

15.5.1. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado para licitacao@saaejacarei.sp.gov.br e para tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br, devendo indicar a modalidade e o número do processo a que se refere.

15.5.2. Para solicitação da devolução da caução de garantia contratual, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Unidade de Tesouraria do SAAE pelo e-mail tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br, atendo-se ao Art. 100 da Lei 14.133/21.

XVI - DA ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013)

16.1. Considera-se transcrito para o presente edital a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

17.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

17.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a

privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

XVIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente Contrato poderá ser extinto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, que são:

18.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

18.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.4. Ainda pelo Art. 111, Parágrafo Único, Inciso II da Lei 14.133/21.

XIX - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente instrumento de contrato bem como os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e legislação do Município de

Jacareí atinente à matéria, com observância dos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de **Concorrência Eletrônica nº. 001/2026,** quanto a(s) proposta(s) da Contratada, os anexos do Edital e toda documentação relacionada no item 2.2, integram o presente Instrumento de Contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

20.3. A qualquer tempo durante a vigência do contrato será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do Contrato, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da ADMINISTRAÇÃO para a justa remuneração da execução. Objetiva-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior ou caso fortuito ou por ocorrência de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração, nos termos do Art. 133, Incisos I e IV da Lei 14.133/21.

20.3.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE de Jacareí, por meio físico no endereço: Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP; ou por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saaejacarei.sp.gov.br;

20.3.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

20.3.3. Caso entenda ser necessário, o SAAE poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

20.3.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

20.3.5. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

20.3.5.1. A Administração terá **o prazo de 01(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21.

20.4. Para todas as questões pertinentes ao presente Contrato, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXI - DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

21.1. O modelo de gestão do contrato, será conforme especificado **no item 6 do Termo de Referência**. A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Planejamento e Projetos do Departamento de Planejamento e Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí - SP.

21.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, com assinatura eletrônica de todos envolvidos sendo Contratante, Contratada, Gestores, Fiscalizadores e Testemunhas.

Jacareí, ...

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

EMPRESA

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

2) _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TERMO DE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº .....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS R1 E R2, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CENTRAL, JACAREÍ – SP, decorrente da Solicitação de Compra **(SC) 1306/2025**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

Pelo presente nomeamos abaixo mencionados, respectivamente**, ADMINISTRADOR E FISCALIZADOR** do contrato em referência.

ADMINISTRAÇÃO: DEPARTAMANENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

FISCALIZAÇÃO: UNIDADE DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

Carlos Felipe Sepinho Apparecido
Presidente do SAAE Jacareí

ANEXO IV: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, atualizado pela Resolução 011/2021
(CONTRATOS)
CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS R1 E R2, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CENTRAL, JACAREÍ – SP,** decorrente da Solicitação de Compra **(SC) 1306/2025**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de

responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO V: MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS R1 E R2, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CENTRAL, JACAREÍ – SP, decorrente da Solicitação de Compra (SC) 1306/2025, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

Indicamos o Engenheiro (nome do profissional), portador da carteira e registro no CREA/CAU nº....., como responsável técnico pelos trabalhos objeto da Licitação em referência.

_____

Empresa
(Responsável – nome, cargo e assinatura)

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Jacareí, (data)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS R1 E R2, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CENTRAL, JACAREÍ – SP, decorrente da Solicitação de Compra **(SC) 1306/2025**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

Eu, **(.....)**, portador da carteira e registro no CREA/CAU nº_____, indicado pela empresa.....declaro-me responsável técnico pelos trabalhos objeto da Licitação em referência.

_____

Empresa
(responsável – nome, cargo e assinatura)

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO

A vistoria **poderá** ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão, devendo ser **previamente agendada** com responsável do SAAE, da Unidade de Planejamento e Projetos, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 16:30hs, por meio do telefone: **(12) 3954-0300 (ramal 1677)**.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico, **deverá** estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria técnica.

A declaração de vistoria, para os licitantes que conheçam as condições locais, poderá ser substituída por **Declaração de conhecimento**, conforme modelo disponibilizado.

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS R1 E R2, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CENTRAL, JACAREÍ – SP, decorrente da Solicitação de Compra **(SC) 1306/2025**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

Dados do Interessado:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____Estado: _____Tel: _____cel: _____

CNPJ: _____

Declaro que foi procedida vistoria nos locais onde deverão ser executados os serviços do objeto supra desta licitação.

Obs.:_____
_____
_____
_____
_____
_____

Representantes:

SAAE: _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí

Data: _____/_____/_____

Empresa: _____

Responsável pela vistoria

CPF: _____

Data: _____/_____/_____

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS R1 E R2, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CENTRAL, JACAREÍ – SP, decorrente da Solicitação de Compra **(SC) 1306/2025**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

Dados do Interessado:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____Estado: _____Tel: _____cel: _____

CNPJ: _____

Declaro ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento das (os) localidades/locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução. Declaro também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e globais apresentados e aceito como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Jacareí, ...
(data)

_____ _____

Empresa
(nome/assinatura)

Responsável Técnico
(nome/assinatura)

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

Local e data

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS R1 E R2, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CENTRAL, JACAREÍ – SP,** decorrente da Solicitação de Compra **(SC) 1306/2025**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos**.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ ....., declara que possuí instalações necessárias, todos equipamentos para execução contratual do objeto dessa licitação e pessoal técnico especializado e capacitado, atendendo aos requisitos exigidos em Edital e documentos anexos, conforme preconiza o Artigo 67, Inciso III da Lei 14.133/21.

Declaramos ainda que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, e estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo CONTRATANTE por ocasião da contratação e sempre que necessário.

ASSINATURA

_____
Empresa
(responsável – nome, cargo e assinatura)